



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052021010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL
- 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 7 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01
- 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
- 14 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
- 16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA CONTRATAÇÃO
- 22 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 23 - DA ORIGEM DO RECURSO
- 24 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 25 - DA FISCALIZAÇÃO
- 26 - DAS PENALIDADES:
- 27 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAIÃO/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P. Sob o nº 14.545.698/0001-23, com sede estabelecida na Trav Coronel Seixas nº 10, Centro-CEP: 68.465.000-Baião/PA, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 495/2021-GP, de 03/05/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

1.1. Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:

1.1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

1.1.2. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

1.1.3. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.1.4. Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

1.1.5. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

1.1.6. Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

1.2. DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.2.1. Data de lançamento: **23/09/2021;**

1.2.2. Data de Publicação: **24/09/2021;**

1.2.3. Meio de publicação: **DOU, PORTAL DO TCM, PORTAL DA PMB E QUADRO DE AVISOS NA SEDE DA PMB.**

1.3. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.3.1. DATA/HORA: 06/10/2021 ÀS 09h:00min.

1.3.2. A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-PROPOSTA** e **02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Baião-PA, localizada Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro - CEP: 68465-000 – Baião-PA, e operacionalizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião-PA.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.2.1. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- 3.2.2. Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- 3.2.3. Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- 3.2.4. Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- 3.2.5. Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- 3.2.6. Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- 3.2.7. Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades;
- 3.2.8. Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no anexo I deste Edital.

3.3. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.3.1. Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O MUNICÍPIO DE BAIÃO não conta com disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, mesmo tendo sido realizado 03 (três) certames de pregão eletrônico, mas que ficou demonstrado em ata as constantes suspensões de sessão pela falta de qualidade e capacidade de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública;

3.3.2. O Decreto nº 10.024 /19, cujo art. 1º, § 1º tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

3.3.3. Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.3.4. O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

“A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...)”. Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013; a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações. b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho. c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar: d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta; e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02; f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas; g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; h) Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e dificuldades técnicas com constante interrupção da internet, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93; i) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3.5. Destarte, com base na Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, recomenda-se:

“(…) acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas. Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia”.

3.3.6. Assim sendo, este órgão competente pela contratação compromete-se em adotar todas as medidas de segurança para combate e proteção aos participantes da pandemia provocada pelo COVID-19, sendo inclusive entre as medidas adotada de segurança, a disponibilização de espaço arejado e ventilado, respeitando o número máximo de pessoas no local, bem como o distanciamento exigido para produzir o referido pregão.

3.3.7. Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

4.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigência, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

4.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

5.1.1. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.2. Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP, IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **Anexo VI**;

5.1.3. Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado;

5.1.4. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do **Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP**; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

5.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA;

5.2.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4. Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.5. Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País e;

5.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de BAIÃO/PA e, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

6.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

6.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

6.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9. O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (6.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

7.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de Baião/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68456-180 - BAIÃO-PA no horário de 08h30min às 13h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de “DOWLOAD” do edital e seus anexos nos sites: <https://www.baiao.pa.gov.br/> (porta do transparência da PMB), www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados). Podendo ser encaminhado PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (Modelo de Anexo XIII) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com;

7.2. Os interessados em adquirir o presente Edital na sua versão IMPRESSA, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS** deverão dirigir-se a Departamento de Tributos do órgão competente pela contratação de BAIÃO, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **05/10/2021** em dias úteis, no horário de **07h00min às 13:00h** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

7.3. A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL – (modelo) **ANEXO XIII, DE QUE TRATA O ITEM “7.1”, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS.**

8. DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1. De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: pmcplbaiao@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO CEP:
68465-000 – BAIÃO-PA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS SOLICITAÇÃO DE
ESCLARECIMENTOS.

8.2. Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão o órgão competente pela contratação, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência <https://www.baiao.pa.gov.br/>, para conhecimento de todos os interessados;

8.3. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “8.2” deste edital;

8.4. DECAIRÁ O DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE O ÓRGÃO COMPETENTE PELA CONTRATAÇÃO, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O **SEGUNDO DIA ÚTIL** QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

8.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO EM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AS (08H:30MIN), É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI Nº 10.520/2002 E ART. 11 INCISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000;

9.1.1. Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, somente um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social e um documento de identificação com foto dos Sócios;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **anexo IV** deste edital;
- d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto dos Sócios.

9.1.3. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo III** deste edital;
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

9.1.3.1. No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

- a) **Declaração** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem (9.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

9.1.3.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

9.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “9.1.2”, letras “a”, “b”, “c” e “d”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

9.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante.

9.4. Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos.

9.5. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

9.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (**item 9.1**), **a critério do Pregoeiro** ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (**item 9.6**).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.7. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTE PREGÃO O ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES POR VIA POSTAL OU SIMILAR, SENDO RECEBIDOS APENAS SE ENTREGUES PESSOALMENTE NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA;

9.8. Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o órgão competente pela contratação, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

10.2. Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO
CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
LICITANTE:
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO
CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
LICITANTE:
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ Nº:.....
E-MAIL:.....

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

11.1. A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (*ATÉ QUATRO CASAS DECIMAIS*), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL COTADO E DA PROPOSTA.

11.1.1. Carta Proposta, conforme **Anexo II**, deste Edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.2. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

12.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE O ÓRGÃO COMPETENTE PELA CONTRATAÇÃO O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

12.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. Cédula de Identidade dos sócios;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Nota Esclarecedora:** Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma.

12.1.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual. **Nota Esclarecedora:** Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão.

12.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade (www.receita.fazenda.gov.br);

12.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade; **Nota Esclarecedora:** Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

12.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

12.1.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br);

12.1.2.6. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>).

12.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.3.1. Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

12.1.3.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.1.3.3.2. SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.1.3.3.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “12.1.3.3.2”, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “12.1.3.3.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (**≥ 1**):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

12.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):

12.1.5.1. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

12.1.5.2. Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

12.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VIII**;

12.1.5.4. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

12.1.5.5. Declaração Autorizando o Município de BAIÃO/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo X**;

12.1.5.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no **Anexo XI**;

12.1.5.7. Declaração de Compromisso de entrega, conforme modelo constante no **Anexo XII**;

12.1.5.8. Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no Anexo XIV.

12.1.5.9. Apresentar o Certificado em nome da empresa, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que autoriza a revenda e/ou distribuição de combustível;

12.1.5.10. Apresentar o Certificado em nome da empresa, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que cadastra as atividades potencialmente poluidoras;

12.1.5.11. Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

12.1.5.12. Apresentar laudo, emitido com 30 (trinta) dias da abertura das propostas, das condições físicas das instalações ou relatório/laudo por técnico inscrito no ministério do trabalho e CREA informando se no local incide insalubridade ou periculosidade;

12.1.5.13. Certificado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros atualizada.

12.1.5.14. Atestado de adimplência fornecido pela Prefeitura Municipal deste município, que poderá ser obtido da seguinte forma:

a) O atestado de adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Baião-PA (Secretaria de Finanças), localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA;

b) Para obter o atestado de adimplência os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada; c) A licitante receberá o atestado de adimplência em 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

13. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

13.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

13.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;

13.3.1. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO;

13.3.2. Caso o licitante queira autenticar os documentos no órgão competente pela contratação, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08:00 às 13:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

13.3.3. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

13.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica; 12.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; 12.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira; 12.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documentos Complementares (envelope 02);

13.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros.

13.5.1. Não haverá inabilitação e ou desclassificação por erros formais (sanáveis) que não implique na mudança do que se pretende contratar e nem no valor ofertado. Exceto quando:

13.5.1.1. Havendo erros formais (sanáveis) por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

14.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

14.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

14.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

14.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

14.6. Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

15.1. SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1.1. Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de “Menor Preço”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

15.1.2. Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

15.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

15.1.4. Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, quanto a existência de marca, modelo e demais características e especificações técnicas; quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

15.1.5. Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

15.2. DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES;

15.2.1. Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global;

15.2.2. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

15.2.3. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “**Menor Preço POR ITEM**”, constante neste Edital;

15.2.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados inexequíveis (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

15.2.5. A análise da exequibilidade da proposta final de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, entregue pelo licitante juntamente com a sua proposta.

15.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

15.2.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

15.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

15.3. PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (6.1.7, LETRA “I”) DESTE EDITAL.

15.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

15.4.1. Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços e, quando couber, Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelos do Anexo II deste edital;

15.5. Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter, quando for o caso, a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais; a) Será desclassificada a empresa que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93); **b)** Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços;

15.6. Se a oferta do licitante vencedor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação;

15.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

15.8. Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

15.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

15.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.2. A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

17.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

17.7. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

17.8. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

17.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do órgão competente pela contratação e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação da autoridade competente do órgão deste município;

18.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o órgão competente pela contratação convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo XV**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo órgão competente pela contratação;

19.3. De acordo com o artigo 12 do decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo órgão competente pela contratação, que poderá, também, realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

19.5. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

19.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviços e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o órgão competente pela contratação;
- 20.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão competente pela contratação - Órgão Gerenciador;
- 20.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador do órgão competente pela contratação, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 20.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 20.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 20.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- 20.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- 20.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.9. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO.**

21. DA CONTRATAÇÃO:

- 21.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr Termo de Contrato celebrado com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XVI** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de BAIÃO-PA;
- 21.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;
- 21.3.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;
- 21.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 21.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 21.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.7. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

21.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

21.9. A fiscalização será exercida no interesse do órgão competente pela contratação e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

21.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

21.11. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.12. Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DA ORIGEM DO RECURSO:

23.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão competente pela contratação, em conformidade com o que for apresentada através de Dotação Orçamentária.

24. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

24.1. Para o atendimento do objeto licitado, será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

24.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93.

24.3. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;

25.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte o objeto fornecidos em desacordo com o Contrato;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

26.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando: **a)** Não celebrar o contrato; **b)** Deixar de entregar documentação exigida para o certame; **c)** Apresentar documentação falsa; **d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **e)** Não mantiver a proposta; **f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **g)** Comportar-se de modo inidôneo; **h)** Cometer fraude fiscal.

26.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

26.3.2. **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

26.3.3. **A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.**

26.3.4. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

26.3.5. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões.

26.5. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

26.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 26.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da contratante;
- 26.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a contratante rescinda unilateralmente o contrato;
- 26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;
- 26.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 27.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, DELES FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 28.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 28.1.2. **Anexo II** – (modelo) Carta Proposta Comercial;
- 28.1.3. **Anexo III** – (modelo) Declaração de Habilitação;
- 28.1.4. **Anexo IV** – (modelo) Carta de Credenciamento;
- 28.1.5. **Anexo V** – (modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 28.1.6. **Anexo VI** – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 28.1.7. **Anexo VII** – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;
- 28.1.8. **Anexo VIII** – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 28.1.9. **Anexo IX** – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;
- 28.1.10. **Anexo X** – (modelo) Declaração Autorizando o MUNICÍPIO DE BAIÃO / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;
- 28.1.11. **Anexo XI** – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;
- 28.1.12. **Anexo XII** – (modelo) Declaração de Compromisso de entrega;
- 28.1.13. **Anexo XIII** – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;
- 28.1.14. **Anexo XIV** – (modelo) Declaração de Disponibilidade;
- 28.1.15. **Anexo XV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 28.1.16. **Anexo XVI** - Minuta de Contrato.

28.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

28.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 28.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 28.5. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 28.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 28.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 28.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;
- 28.9. Sob pena de não ser aceita/classificada, caberá à proponente indicar o país de procedência do item, nas suas descrições ou especificações da proposta;
- 28.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 28.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o órgão competente pela contratação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos do órgão competente pela contratação para conhecimento dos participantes da licitação;
- 28.12. A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 28.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
- 28.13.1. Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- 28.13.2. Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- 28.14. A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- 28.15. As decisões do Gestor do órgão competente pela contratação e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.
- 28.16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.
- 28.17. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**
- 28.17.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- 28.17.2. Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28.17.3. Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

28.17.4. Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

28.17.5. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

28.18. A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante.

28.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

Francisco dos Santos Lopes
Presidente da CPL
CPF 883.487.922-87
Portaria N° 047 / GP

BAIÃO-PA, 14 de setembro de 2021.

Presidente da CPL
FRANCISCO DOS SANTOS LOPES
Portaria n.º 471/2021 - GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**, conforme especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS.

2.1- As especificações e quantitativos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD
1	ÓLEO DIESEL S10		Lts	68.000
2	GASOLINA COMUM		Lts	26.000

3- ÓRGÃO GESTOR

3.1- Secretaria Municipal de Saúde

4- JUSTIFICATIVAS

4.1- Considerando a necessidade de abastecimento da frota oficial e veículos automotores locados da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, visto que é imprescindível para as funções da administração de forma a assegurar o funcionamento dos setores administrativos e as ações desenvolvidas pelas mesmas.

Considerando, ainda, atender as demandas de usuários acometidos pela doença COVID, pacientes que estão internados no Hospital Municipal São Joaquim e ou no Centro de atendimento COVID-19, estando regulados, com leitos reservados e necessitam ser transferido para tratamento de saúde na capital e ou em outra localidade, o departamento de imunização necessita realizar viagens para a zona rural e urbana, pois está sendo realizada a vacinação contra a COVID-19, viagens para busca das vacinas na cidade de Cametá que requer uma estrutura logística.

Considerando o fato de o município ter uma grande extensão territorial, possui um grande quantitativo de localidade e as vacinas chegarem com uma determinada quantidade de doses, houve a necessidade de criar cronograma em etapas a ser cumprido, onde primeiramente foi realizado vacinação com os funcionários da Secretaria de Saúde, em seguida idosos de 90, 80, 79, 75, 65 anos de idade e no momento presente estamos vacinando os de 60 anos e os quilombolas, ainda não concluída.

Diante do exposto, informamos a vossa senhoria, que contextualizando todos os fatos mencionados todos os fatos mencionados e circunstâncias que acercam à necessidade de abastecimento dos veículos para esta secretaria, enfatizamos que o quantitativo de combustível licitado, está sendo insuficiente para executar as supracitadas ações desta Secretaria.

5.1- DA LICITAÇÃO:

5.1.1- A aquisição do presente objeto faz-se necessário para atender a demanda do município, visando à continuidade dos serviços essenciais e supremacia do interesse público.

5.1.2- Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizada pelo Servidor Redson do Carmo Oliveira, Assessor Especial Estratégico, da Secretaria Municipal de Saúde, da qual se adequara as suas necessidades estimadas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) Declaração formal de que a localização do posto de combustíveis está circunscrita numa distância de no máximo 10 (dez) quilômetros da Sede da Administrativa da Prefeitura Municipal de Baião-PA, juntada no envelope de habilitação;

b) Os abastecimentos dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, deverá ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser dentro do município de Baião-PA, objetivando a facilidade e economicamente no deslocamento para o abastecimento.

c) O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

d) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

e) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.3- Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.3- A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

6.3- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.3- A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma que o abastecimento de outros veículos que não seja autorizado pela CONTRATANTE, o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de saúde de Baião-PA;

7.2- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

7.3- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

7.4- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

7.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.6- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.7- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

7.8- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.9- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

7.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.11- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

7.12- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

7.13- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.1.2- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3- Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.

8.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

8.1.5- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.

8.1.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.7- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.

8.1.8- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I- Advertência;

II- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

III- Multa pelo atraso na execução dos serviços;

IV- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

9.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante no Edital.

10- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1- O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro do ano corrente**, a contar da data da sua Assinatura.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11- DO PREÇO

11.1- O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo sofrer reajuste conforme tabela da ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), observado o disposto na legislação em vigor.

12- DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- DO FATURAMENTO:

As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE;

12.1.1- O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos produtos feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião-PA ou Outro Órgão Ordenador de Despesa.

12.2- DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.2.1- As condições de pagamento do(s) objeto(s) licitado(s) entregues pelo proponente (licitante vencedor) serão efetuadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.1- Ordem de Fornecimentos;

12.2.1.2- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.1.3- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.1.4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

12.2.1.5- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

12.2.1.6- Certidão Negativa Municipal.

12.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da seguinte forma:

CONTA CORRENTE Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

12.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria do ORGÃO ORDENADOR DE DESPESA, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1- As despesas serão pagas com os recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO, no momento de lavratura de cada contrato, sendo ele de recursos próprios e/ou federal, por se



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tratar de um SRP - (Sistema de Registro de Preços) a dotação orçamentaria sera informada no pedido de cada contrato.

14.2- Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Baião-PA, com renuncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Baião-PA, 09 de setembro de 2021.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 004/2021

Valdomira do Socorro G. Sanches
Secretária Executiva de Saúde
Portaria n.º 004/2021 - GP
CPF 410.744.592-53



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
PROCESSO Nº 052021010.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	FABRICANTE	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
						--	--
						--	--

- ⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de início de Serviços.
- ⇒ Dados Bancários:
- ⇒ A empresa é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 010/2021-SMS e concorda com as mesmas.
- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:
...../PA, de de 2021.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
PROCESSO Nº 052021010

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade deestado do.....Rua/Av.....nº....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela SMS, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do registro de preços, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº..... por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item “9.1.3”, “b” do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Secretaria Municipal de Saúde de Baião os documentos referentes ao **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços** que tem como Objeto à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

....., sediada na rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nºpor
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nºDECLARA, sob as penas
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO PARA
INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº..... por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., O signatário do presente, Autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE BAIÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do **Pregão Presencial por Sistema de Registro de preços**, que tem como Objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-010/2021-SMS
Processo nº 052021010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE BAIÃO”.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, COMPROMETEMOS Junto a SMS, atender a conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS**.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ nº:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação do órgão competente pela contratação de BAIÃO
() No site: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)
() e-mail: <https://www.baiao.pa.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

BAIÃO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura do Pregoeiro

Visando comunicação futura entre o órgão competente pela contratação Secretaria Municipal de Saúde de BAIÃO e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com

A não remessa do protocolo de retirada do edital exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS
Processo nº 052021010

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV
(MINUTA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO/PA e de outro lado a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 052021010
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º 010/2021-SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO/PA, C.N.P. Sob o nº 14.545.698/0001-23, com sede estabelecida na Trav Deodoro de Mendonça, Centro, Município de Baião/PA, representado por seu Gestor, Excelentíssimo(a) Senhor(a)....., RG nº. e CPF sob o nº., residente à Rua, CEP, BAIÃO – Pa., neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr. (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº 010/2021-SMS**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pelo órgão competente pela contratação, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 010/2021-SMS** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA**. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão SRP Nº 010/2021-SMS** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 052021010**.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Empresa vencedora, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº, sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:.....CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$(.....), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

2.2. O valor global da nossa proposta é de R\$.....(.....), para o(s) item(ns) de nº....., com o percentual de desconto nas peças de%(.....).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós-definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.4. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

3.1. Os preços estabelecidos no Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**.

3.2. Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza, como também materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento, **EXCETO** custos com motorista/operador e combustível.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

4.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

4.1.4. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

4.1.5. Ordem de Compras;

4.1.6. Ateste do fiscal do contrato.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

4.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses **a partir da data de publicação da Ata**.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.14- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de saúde de Baião-PA;
- 7.15- Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- 7.16- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 7.17- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 7.18- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.19- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 7.20- Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da **CONTRATANTE** após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.21- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.22- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.23- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.24- Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 7.25- A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;
- 7.26- Os casos excepcionais serão avaliados pelo **CONTRATANTE**, que decidirá motivadamente.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Saúde de Baião;
- 7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Baião - Órgão Gerenciador;
- 7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 7.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

7.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

7.9. **O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Baião.**

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Baião, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

8.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

9.2. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este instrumento não obriga o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS**.

12.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

BAIÃO - PA, ____ de ____ de 2021.

Secretaria Municipal de saúde
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Gestor
CPF n.º.....

Razão Social Empresa Vencedora
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Representante
CPF n.º.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I DA ATA
CADASTRO DE RESERVA**

AS LICITANTES registrados no CADASTRO DE RESERVA do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2021-SMS, Processo n° 052021010** são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF N°..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF N°..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO Nº XXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO
E DE OUTRO LADO A
EMPRESA.....,
COMO A BAIXO VAI MELHOR
DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE BAIÃO - XXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, representado pelo(a) XXXX Municipal, Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, nº XX, XXXXX/ (Fundo), inscrito no CNPJ nº, representada pela(o), Sr.(a)....., brasileira, portador da Cédula de Identidade nº e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº....., ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr. (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021-SMS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguido-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O valor global deste contrato do REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada está estimado em:(.....), com o percentual de desconto nas peças de%(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. O reajuste, caso haja, deverá ser conforme tabela da ANP – (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), observado o disposto na legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

7.1.5. Ordem de fornecimento;

7.1.6. Ateste do fiscal do contrato.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

7.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de saúde de Baião-PA;

8.2. Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

8.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

8.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.7. Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

8.8. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior.

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.11. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.12. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos;

8.13. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 9.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.4. Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.6. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso.
- 9.7. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.8. Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação.
- 9.9. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;
- 10.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 10.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.
- 10.5. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- 10.5.1. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- 10.5.2. O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços/Requisição;
- 10.5.3. Quando a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- 10.5.4. Quando a CONTRATADA interromper a entrega sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.5.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- 10.5.6. Não atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.5.7. A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- 10.5.8. O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS:

11.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

11.2. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

11.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

11.5. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

12.1.1. Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

12.1.2. No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

12.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

12.1.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

12.1.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO CEP 68.456-180 - BAIÃO – PARÁ.

13.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

13.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

13.5. A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: “**ADOBE READER XI**”.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de BAIÃO (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

14.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

BAIÃO - PA, _____ de _____ de 2021.

Pelo Município de BAIÃO/CONTRATANTE:

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ Nº
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:

